

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 21 de Dezembro de 2021 • Edição Extraordinária 2129 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 2.161 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.919 de 14 de dezembro de 2020”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.225.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função.....: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2503 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.01.00	Aposentadorias, reserva remun.	150	2.200.000,00

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função.....: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2503 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.03.00	Pensões	150	20.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
 Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Função.....: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Subfunção.....: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade: 2503 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	150	5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 2.225.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 parágrafo 1º, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão.....: 10 INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL DO SERV. PÚBLICO
 Unidade.....: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Função.....: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
 Subfunção.....: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa.....: 0029 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	150	2.225.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de dezembro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RAP/ELO.

DECRETO Nº 2.162 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, ENTIDADES PÚBLICAS, ENTIDADES RELIGIOSAS, DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO que o Art.170 e Art.174 da Constituição Federal reconhece os princípios gerais da atividade econômica, regulando assim as atribuições dos entes federados sobre a liberdade econômica;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste, que perfilha os princípios gerais da atividade econômica no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO o Art. 208 da Lei Municipal nº500 de 17 de junho de 1998, “Código de Posturas” que disciplina o horário de atendimento das entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.944, de 04 de maio de 2021, que reconhece o direito ao horário de atendimento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.938 de 04 de julho de 2020, que dispõe sobre a unificação das regulamentações das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (covid-19), no município de primavera do leste;

CONSIDERANDO o Decreto presidencial nº 1264, de 11/10/1994, que cria a Concla, o Regimento Interno da Comissão Nacional de Classificação através da Portaria nº 467, de 20 de novembro de 2002, bem como a estrutura das CNAE´s;

D E C R E T A**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Artigo 1º - Fica disciplinado os seguintes horários de atendimentos para os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, entidades públicas, entidades religiosas, demais entidades privadas com ou sem fins lucrativos e do comércio eventual ou ambulante, no município de Primavera do Leste-MT:

I – Os horários de atendimentos para as seguintes CNAE´s principais ou secundárias e congêneres, conforme Anexo I deste decreto municipal.

II – Os horários de atendimentos para as demais atividades comerciais, prestadores de serviços, industriais, entidades públicas e entidades privadas com ou sem fins lucrativos poderão desenvolver suas operações em qualquer dia da semana por 24 horas.

Parágrafo único - As entidades públicas e privadas, para o cumprimento dos horários de atendimentos, determinados no I e II do caput do **Artigo 1º**, deverão obrigatoriamente seguir as medidas de biossegurança, as normas trabalhistas, perturbação do sossego público e meio ambiente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de dezembro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS			
CNAE	DESCRIÇÃO DA CNAE	DIAS DA SEMANA - DOMINGO A QUINTA-FEIRA E PONTOS FACULTATIVOS	DIAS DA SEMANA- SEXTAS-FEIRAS, SABADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS
5611-2/05	ADEGA COM SERVIÇO COMPLETO, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	BAR COM SERVIÇO COMPLETO, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	CHOPERIA, CHOPARIA COM SERVIÇO COMPLETO, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTRO	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	PETISCARIA (BAR), COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	SERVIÇO AMBULANTE DE BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS)	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	SNACK-BAR, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	TRUCK BEER, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS) ;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	WHISKERIA, WHISKARIA COM SERVIÇO COMPLETO, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
9003-5/00	CASA DE SHOWS;	05h00 às 02h00	05h00 às 04h00
9329-8/99	SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL;	05h00 às 02h00	05h00 às 04h00
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/03	LANCHONETE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00

5611-2/04	SERVIÇO AMBULANTE DE BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	SERVIÇO AMBULANTE DE BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS)	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5612-1/00	AMBULANTE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
4729-6/02	LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5510-8/01	HOTEL COM OU SEM SERVIÇO DE RESTAURANTE;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/01	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO;	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/01	RESTAURANTE POR COMIDA A QUILO; SERVIÇO DE	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5620-1/04	RESTAURANTE DELIVERY (EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICILIO, SEM CONSUMO NO LOCAL); SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO);	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/01	PIZZARIA COM SERVIÇO COMPLETO; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/03	PIZZARIA (TIPO FAST-FOOD); SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/03	FAST-FOOD; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/04	CHOPARIA, CHOPERIA COM SERVIÇO COMPLETO, SEM ENTRETENIMENTO	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00
5611-2/05	CHOPERIA, CHOPARIA COM SERVIÇO COMPLETO, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA, APRESENTAÇÕES DE SHOWS, ENTRE OUTROS)	05h00 às 01h00	05h00 às 03h00

DECRETO Nº 2.166 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Suspende os prazos dos Inquéritos e Sindicâncias Administrativas”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam suspensos, os prazos dos Inquéritos e Sindicâncias Administrativas eventualmente existentes até a presente data, contra os servidores Públicos Municipais, pelo período de 23 de dezembro de 2021, retomando sua contagem pelo tempo que resta a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - A suspensão dos prazos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, contará tanto para a Administração quanto para os Servidores eventualmente indicados ou investigados.

Artigo 3º - A partir de 03 de janeiro de 2022, contam-se novamente os prazos em sua normalidade pelo período restante.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de dezembro de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 940/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa nº 014/2021, designada pela Portaria nº 583/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 20 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 943/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 012/2021, designado pela Portaria nº 575/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 17 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 941/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 001/2021, designado pela Portaria nº 008/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 1º de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 944/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 001/2021, designado pela Portaria nº 008/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 942/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 001/2021, designado pela Portaria nº 008/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 945/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 012/2021, designado pela Portaria nº 575/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 17 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 946/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 181/2021 – CPIA;

R E S O L V E

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa nº 014/2021, designada pela Portaria nº 583/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 22 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 22 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2021.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2021**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2675/2021, a favor de: LUANY PEREIRA RIBEIRO 03236132175 - MEI, para a prestação de Serviço de Apresentações Artísticas, na Modalidade Espetáculo em Grupo no Natal, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2021, conforme o Credenciamento Nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.